



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

***DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA***

## **EDITAL**

### **CRENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO 2019**

#### **Comunicado**

Edital de credenciamento de docentes interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2019

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SE-41/2017 e demais orientações expedidas pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, torna pública a abertura das Inscrições para o Processo de Credenciamento de Professor Mediador Escolar e Comunitário (PMEC) do Sistema de Proteção Escolar para atuação no decorrer do ano letivo de 2019 nas unidades escolares indicadas pela Secretaria de Estado da Educação.

1 – As inscrições para o credenciamento serão recebidas no período de 02/01/2019 a 08/01/2019, na sala de Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

2 – O Professor Mediador Escolar e Comunitário (PMEC) exercerá suas atribuições numa das seguintes cargas horárias previamente definidas de acordo com as necessidades da Unidade Escolar:

2.1 – Com carga horária correspondente à Jornada Integral de Trabalho Docente;

2.2 – Com carga horária correspondente à Jornada Inicial de Trabalho Docente.

3 - Poderá se inscrever para o credenciamento, o docente que se encontrar numa das seguintes situações no decorrer do processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2019:

3.1 - Readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

3.2 - Titular de cargo declarado adido;

3.3 – Categoria “F” cumprindo horas de permanência correspondentes a 12 horas aulas semanais;

3.4 – Docente classificado na própria unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada, na forma do item 2.2 deste edital.

4 – A qualquer época do ano letivo, sempre que for constatada a existência de aulas sem atribuição, de disciplina(s) correspondente(s) à habilitação ou qualificação do PME, a Comissão Regional de Atribuição de Aulas, em conjunto com os Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar e com o Diretor de Escola deverá rever a atribuição de carga horária referente ao projeto.

5 - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

6 – No ato da inscrição o interessado deverá apresentar:

6.1 – Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas para o ano de 2019 onde constem: Nome, RG, CPF, situação funcional, Licenciatura Plena, opção de carga horária e pontuação;

6.2 - Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, em conformidade com a Resolução SE 41/2017;

6.3 – Certificados de cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar: Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying e Articulação Comunitária, realizados no decorrer dos últimos 5(cinco) anos;

6.4 – Declaração de tempo de atuação como Professor Mediador Escolar e Comunitário, contado em dias, até a data limite de 30/06/2018, expedida pelo Diretor de Escola da atual sede de controle de frequência.

7 – O interessado no credenciamento deverá participar da entrevista individual, a ser realizada na conformidade do disposto no item 2 do § 6º do Artigo 7º da Resolução SE 41/2017 que versará sobre sua carta de motivação e doutrinas que dão sustentação teórica e prática à Resolução SE-41/2017;

8 – A classificação dos credenciados deverá considerar a seguinte ordem de prioridade:

8.1 – Faixa I – docentes readaptados;

8.2 – Faixa II - docentes adidos;

8.3 – Faixa III - docentes de categoria “F” com 12 horas aula semanais de permanência;

8.4 – Faixa IV – docentes da própria escola, efetivos e de categoria “F”, nessa ordem, com carga horária e horário de trabalho compatível para assumir as funções de PMEC nos termos do item 2.2 deste edital.

9 – A classificação dos credenciados, garantidas as faixas de prioridade previstas no item 8 deste edital, levará em conta a maior pontuação obtida na somatória dos seguintes requisitos:

9.1 – Certificados de cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar: Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying e Articulação Comunitária, realizados no decorrer dos últimos 5(cinco) anos, valendo 1(um) ponto cada, até o máximo de 5(cinco) pontos;

9.2 - Entrevista individual sobre sua carta de motivação e doutrinas que dão sustentação teórica e prática à Resolução SE-41/2017 valendo até o máximo de 10(dez) pontos;

9.3 – Tempo de serviço prestado na condição de Professor Mediador Escolar e Comunitário até a data de 30/06/2018, valendo 0,001 por dia até o máximo de 3 pontos (anexo I).

10 – Os docentes contratados na forma da Lei Complementar nº 1093/2009 não podem participar do presente processo de credenciamento.

11 – A atribuição dos postos de trabalho de Professor Mediador Escolar e Comunitário junto às unidades escolares indicadas pela Secretaria da Educação ocorrerá no processo inicial de atribuição de aulas em 31/01/2019 aos docentes credenciados e que atenderem a todos os requisitos deste edital.

Anexo I

O Diretor de Escola da EE \_\_\_\_, declara que \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, exerceu a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário totalizando \_\_\_\_\_ dias contados até a data limite de 30/06/2018.

Local e data – carimbo e assinatura do  
Diretor.

São João da Boa Vista, 26 de dezembro de 2018.

*SILVIA HELENA DALBON BARBOSA*  
*DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO*